

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 206

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de ser empregado na aquisição de uma máquina de escrever para, a título de empréstimo do município, ser destinada aos serviços da Inspeção Estadual do Trabalho local.

§ único - Caso essa repartição pública venha a transferir suas atividades para outro município, o móvel referido no art. 1º reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O crédito aludido no art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1952


(Dr. Lauro Póssi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malassini)
Secretário da Prefeitura



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

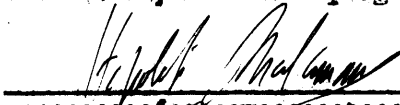
Art. 10º - Este lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1953, nos termos do art. 8º, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 1952.


..... (Osório Rossi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


..... (Hipólito Mariani)

Secretário da Prefeitura.

